

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

SÉRIE DOCUMENTOS CAPIXABAS
VOL. 1
ESPÍRITO SANTO: DOCUMENTOS COLONIAIS

2100730



FUNDAÇÃO JONES DOS SANTOS NEVES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
FUNDAÇÃO JONES DOS SANTOS NEVES

SÉRIE DOCUMENTOS CAPIXABAS

VOL. 1

ESPÍRITO SANTO: DOCUMENTOS COLONIAIS

AGOSTO/1978

AUTORIA

*João Eurípedes Franklin Leal**

EQUIPE DE APOIO DA FJSN

ARTE

José Luiz Gobbi Fraga

** Agradecimentos à Fundação Calouste Gulbenkian, que possibilitou a elaboração da pesquisa deste trabalho.*

ÍNDICE

	Página
APRESENTAÇÃO	4
INTRODUÇÃO	6
DOCUMENTOS	
. Carta de Duarte de Lemos a El Rey, de Porto Seguro, 14 de julho de 1550.	18
. Carta de Vasco Fernandes Coutinho ao Governador Geral do Brasil de Ilhéus, em 22 de maio de 1558.	22
. Testamento de Vasco Fernandes Coutinho "Filho". Em Lisboa, 19 de abril de 1573.	26
. Carta de Pedro Bueno Cacunda ao Rei, Arraial de Sancta Anna, em 08 de setembro de 1734.	38
. Informação ao Capitão-mor Ignacio João Mongiardino ao Governador da Bahia, sobre a Capitania do Espírito Santo, em 11 de julho de 1790.	45
. Demarcação de limites entre Espírito Santo e Minas Gerais, em 1800.	61
. Carta do Governador do Espírito Santo, Antonio Pirez da Silva Pontes, a D. Rodrigo de Souza Coutinho, em 11 de novembro de 1800.	65

O objetivo deste trabalho é apresentar aos interessados na formação da terra capixaba, uma série de documentos, conhecidos ou inéditos, em sua forma original, acompanhada de paralela transcrição paleográfica, visando tanto facilitar a pesquisa histórica, como colocar o interessado em contacto direto com o texto original, objetivando um mais profundo e fundamentado conhecimento de fontes primárias da historiografia do Espírito Santo. Esta sistemática corresponde a uma forma atualíssima de estudos históricos, filológicos e paleográficos que podem ser elaborados conjunta ou separadamente.

Os documentos, ora apresentados, estão dispostos em uma ordem cronológica e versam principalmente sobre aspectos administrativos, jurídicos, econômicos e políticos. Através deles, podemos notar diversas formas de grafia de letras, de sinonímia, de acentuação, de pontuação, além de aspectos outros como o histórico e o geográfico.

Cabe a cada estudioso, pesquisar e desenvolver o aspecto ou aspectos, que dentro do nosso trabalho, despertar-lhe interesse.

Sem ter intenção de análise documental, apresentamos, aqui, ligeira apreciação do conteúdo dos documentos em questão. Esta apreciação tem como finalidade apenas mostrar o teor dos mesmos e nunca sua análise. Porquanto, se assim o fizéssemos, estaríamos prejudicando a finalidade mestra da publicação.

- O primeiro documento apresentado é uma carta de Duarte de Lemos ao Rei, datada de 14 de julho de 1550, escrita em Porto Seguro e que se encontra arquivada com a seguinte cota no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa, Portugal: Corpo Cronológico, Parte 1, Maço 84, Número 99.

Informa estar sua Capitania livre de indígenas inimigos, onde existem moradores que estão contrários a sua pessoa e que deseja ir a Portugal, tanto em busca de povoadores, como para tomar providências, no sentido de amparar seu quinhão brasileiro.

E ao Governador do Brasil, fez a solicitação: "... com sua ajuda espero em noso senhor de lla fazer minhas cousas como me são ne^sesarias pera remedio de minha comsiencia e salvasão pera aquella terra por que espero em noso senhor ..."

- Já o documento a seguir, testamento de Vasco Fernandes Coutinho "Filho", é absolutamente inédito, sendo produto de nossas pesquisas que o defrontou no Códice 44 - XIV - 6, Desembargo do Paço, Biblioteca Real da Ajuda, em Lisboa, Portugal.

O testamento de Vasco Fernandes Coutinho "Filho", é datado de 19 de abril de 1573, véspera de sua viagem para tomar posse da Capitania do Espírito Santo, e confirma o ano acima, como o do início de seu Governo, ao contrário do usual 1563.

Este documento é interessante para mostrar detalhes da vida pessoal, tanto do primeiro, como do segundo donatário capixaba, e apresenta aspectos interessantes da rotina de vida no século XVI.

O testamento, em questão, serve em parte, para reposicionar a história do primeiro donatário do Espírito Santo, Vasco Fernandes Coutinho, que foi, entre outras acusações, visto como incapaz e de ter renunciado aquela posição. Vasco Fernandes Coutinho, renunciou apenas ao cargo executivo de Capitão-mor da Capitania e nunca o de donatário do Espírito Santo, cargos distintos. Se assim não o fosse, seu filho homônimo não a teria herdado.

Em vista disto, quando de sua morte, Vasco Fernandes Coutinho "Pai", ainda era donatário da Capitania do Espírito Santo e por conseguinte, auferia as vantagens advindas da Carta de Doação e Foral, concedidas por D. João III, não tendo cabimento seu miserável final de

- Excelente em informações, tanto no seu aspecto quantitativo como qualitativo, é o documento de cota número 13.860, do Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, Portugal, que contém a informação do Capitão-mor Ignacio João Mongiardino, de Vitória, ao Governador da Bahia, a 11 de julho de 1790.

Este documento é acompanhado de três mapas, ou seja, uma planta da baía de Vitória, uma planta de Guarapari e outra de Benevente (Anchieta).

Muito além de ser uma simples informação, este documento é um relatório bastante completo da realidade do Espírito Santo no seu aspecto demográfico, econômico, social e geográfico, do final do século XVIII. Apresenta um relato minucioso da Capitania do Espírito Santo, mostrando as dificuldades econômicas por que passava a Vila da Vitória, principalmente advindas da falta de comércio externo, além de seus problemas educacionais e religiosos.

Contém o documento uma informação detalhada do contingente populacional de toda a Capitania, dividindo-a em livre e escrava, apresentando-a separadamente por Vilas.

O Capitão-mor, Ignacio João Mongiardino, faz ainda uma descrição da geografia capixaba, principalmente no que diz respeito aos Rios, desde o Doce até o Itabapoana, apresentando detalhes interessantes para um estudo comparativo com a realidade atual.

Como ninguém, ele soube precisar o limite Sul do Espírito Santo, quando faz a localização da incôgnita Santa Catarina das Mós: "*E desta dita Barra distancia demais de legoa no lugar chamado S. Caterina das Mós, Limita a Jurisdição desta Capitania; ...*" aliás, hoje em território fluminense.

Expressivas são suas informações sobre a economia de exportação e importação das Vilas que compunham o Espírito Santo, além de seus problemas sociais, fundiários e burocráticos, tudo de forma bastante detalhada.

A documentação, ora apresentada, é apenas parte de um conjunto maior de papéis, levantados através de nossas pesquisas em acervos portugueses e espanhóis.

Imprescindível para a história capixaba, é o volumoso material que se encontra, principalmente, no Arquivo Histórico Ultramarino, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e na Biblioteca Real da Ajuda, todos, em Lisboa, Portugal, e aqui colocados em ordem decrescente em sua importância, como depositários de documentos referentes ao Espírito Santo.

Em oportunidades diversas, 1970/71 e 1973, tivemos a possibilidade, graças à Fundação Calouste Gulbenkian, de manusear esta documentação, realizando seu levantamento e várias microfilmagens.

Entretanto, para uma coleta segura de informações, junto a todo este conjunto, faz-se necessário ter o conhecimento da técnica paleográfica, para a realização das transcrições em documentos que assim exigem.

A razão da transcrição paleográfica, como a aqui por nós realizada, prende-se a possibilitar o entendimento pleno do conteúdo do documento, como de sua escrita.

A paleografia, portanto, é o estudo metódico de textos antigos, quanto a sua forma exterior, e abrange, não só a história da escrita e a evolução das letras, como também, o conhecimento dos materiais e dos instrumentos para grafá-los.

A transcrição paleográfica interessa não só aos historiadores, por fornecer informações históricas, mas, também, aos filólogos, por mostrar a clara evolução da escrita, do modo de escrever e das palavras, durante os séculos.

Origina-se daí, a técnica usada na transcrição de documentos, quando o paleógrafo tem por missão maior a transposição

- . O numeral 5, normalmente representado por V, pode figurar como B ou b, U ou S;
 - . O numeral 40, pode ser representado pelo clássico XL, por R ou por X^v (xis aspadado);
 - . O numeral 1.000, poderá ser representado pela letra M ou sinal I.
 - . Necessário ainda alertar que, nos séculos XVII, XVIII e XIX, a figuração U significava cifrao ou multiplicador mil, dependendo do contexto.
- Cumpre assinalar, ainda, que durante a Idade Média e o início dos Tempos Modernos, não havia ainda um sistema estabelecido de pontuação e acentuação na língua portuguesa. Mas, ao realizarmos a transcrição paleográfica do texto, devemos conservar todos estes caracteres, mesmo se nos parecerem absurdos;
- Apenas lembramos que:
- . Em média, usava-se o ponto como hoje usamos a vírgula;
 - . A representação /. para indicar uma pausa maior;
 - . As representações .: ou .: ∞ como hoje usamos o ponto final;
 - . A representação ∞ como sinal de interrogação ou simplesmente não se usava pontuação ou qualquer acentuação.

Estes detalhes sobre a técnica paleográfica, visam facilitar e dirimir dúvidas junto ao trabalho que se segue, onde ainda se pode notar o uso do paralelismo nas linhas do original e do transcrito, que se correspondem lado a lado, nas transcrições paleográficas, por nós realizadas a seguir.

eu esprevy outra a V.A. num navyo que deste porto capitania de porto seguro partio pera ho Reyno de christovam pares em que lhe dava conta como ho governador Tome de sousa me mandou a esta capitania de Pero do campo e que estyvese nella por capitão ate V.A. prover e asy lhe esprevy quam estamos deste ouro e como esta na com quista de V.A. todo ea mor parte que vay do peru e que esta nesta alltura de dezasete graos que he aonde esta capitania esta tenho vynte omens juntos pera yrem busquar e par tirão por aguosto damdolhe Tome de sousa ho nesesario he ho caminho poees ysto he de V.A. estamos tão perto delle deve V. Allteza de mandar omens que conheçã a terra do mde esta ho ouro porque por nenhuma terra destas partes po dem melhor yr aelle que por esta de porto seguro por ho gentio della estarem depas emuitos nosos amigos mor mente dis pois que V.A. mandou asua armada aesta terra que elles souberão que V.A. mandava que hos não salltease eos tornasem asuas terras.

eu tenho mandado a Tome de sousa daquy desta capitania hum pilloto que he sobrinho de Pero do campo que se chama Jorge dias diguo que he dos prymsypaes que ande yr na com

no Reino muito endividado ... nenhuma duvida a ho ffazer
portanto ho ffaço ... Vossa alteza e crea V. alteza
que ja quando partyo do Reino pera este brazill da primeira
vez veio com este preposito e sera boa testemunha ffernham vylles
e elle a mim me cometeo e eu lhe dixee que nunca Deus quisesse
que fosse tredo a V.A. e por que os tempos lhe não socederão nem
Deus quis que elle tall deservyço lhe fizesse ho nom ffez
não por que não fosse boa a sua vontade.

Senhor depois destar nesta capitania per V.A. mandou ho governador Tome
de sousa hum mandado a esta capitania por parte de V.A. que nenhuma
pessoa cortase nem careguase brazill e os que tynhão llycensas de
V.a. pera ho careguarem ffosem careguar aos petyguares
e ao Rio de Janeiro os armadores desta capitania e moradores della não
tinhão outro repayro pera paguarem ffrete de seus navyos
por ainda aver pouço açuquare senão ho brazill que carreguavão
os que tynhão licença de V.A. Pede este povo por merce a V.A. que aja
por bem não avendo de caregar com as licenças que tem carege
de brazill pera V.A. paguandolhe seu ffrete e venda asy
se parecer bem a V.A. e seu serviço restaurarse ha esta
capitania. Doutra maneira despovoarse ha por que serteffiquo a V.
alteza em verdade que se não tivessem esta esperanza de V.A.
lhe ffazia ... que não ffeiquase tão senhores hum omem que se
não va asy temos esperanza de V. alteza espero ver pois
nem ... os moradores como dantes vinhão serteffy
quo asy a V.A. esprita neste porto seguro aos 14 de ju
lho de 1550.

E amy nha obrigação tãota em que lhe são pela
merce que me fez e no soquorro que me mãodou
dado caso que sua pessoa e quem nele he e pera o que era
obrigado a fazer o que fez e fora eu asy doente
e aleinjado como estava me embarquey ao vir
visitar e beijar as mãos com o mao tempo e ma
vyda do barquo ja quoando aquy cheguei foy
dita chegar vyvo da maneira que vim pela qual
rezão e my nha doença não vou loguo fallo
sy se noso senhor me der ajuda e hum pyquo
de saude pera iso pera lhe dar conta de mym e asy
da terra como fica noso senhor seja llouva
do despejada dos inimigos e em termos
mylhores do que nunca estive do que V. Senhora
deve de ter muyto gosto poiz que por sua indus
tria e ajuda depoiz de Deus pode dizer que
salvou aquella gente do muyto risco e
peryquo em que estavamos e ganhou aquella
terra ainda que lhe custasse tanto e depois
delle eu fui o mufino em nella custar

e mereso a Deus queria chegar o Reino de Deus for
servido e a declarar me com a minha fortuna
e ver se posso achar quem a povoe e fazer
allgum partido ou vender pois que não me
reci a Deus por meus pecados ter cousa minha
a que ha deixase e por que me he muito nesesarío
asy pera a minha consciencia e descarguo de
minha allma e pera o que a terra se povoe e não
esteja tão deserta como esta e tão desamparada
he nesesarío ir tomar comquão antes que
mourra por que são ja mui velho e mui sercado
de doencas e morendo desta maneira corra a
allma muito risco peso a V.S. pois que tan
ta merce me tem feito depois que veio que em tu
do me fasa merce e me favoresa e que escreva
la como ella esta e as callidades que tem e
a muita nesesidade que esta terra tem daque
lla terra se não perder por muitas razoes que
V.S. ja sabera e se la ha embarquasão
e V.S. a de mandar allgum navyo pera o Rei
no follgaria de por elle ser embarqado e
ir y com seu recado por que com elle e com sua
ajuda espero em noso senhor de lla fazer minhas
cousas como me são nesesarias pera re
medio de minha comsiencia e salvasão
pera aquella terra por que espero em noso senhor de
me dar hum poquo de saude e de esforso
pera que lhe va a beijar as mãos e visitallo lhe
não escrevo mais myudamente as cousas
que são pasadas e as que relevão pera bem da
sua obrigasão e honra sua beijo as
mãos de V.S. desta villa dos Ilheus a 22
do mes de mayo de 1558 anos

(Vasco Fernandes Coutinho)

Testamento de Vasco Fernandes Coutinho "Filho". Em Lisboa, 19 de abril de 1573. Códice 44 - XIV - 6, folha 68 - Arquivo Real da Ajuda - Lisboa, Portugal.

Jesu Maria

*Em nome da Sanctissima Trindade
Padre filho e Spiritu Sancto tres
pessoas e hum soo Deos em que eu firmemente
creo. E estando Vasco fernandez
Coutinho capitão e governador que sou da minha
capitania do Spiritu sancto na costa do
Brasil de caminho para a dita capitania
para onde ora vou com minha mulher
e casa, não sabendo oque Deos ordenará
demym nesta viagem nem a hora
em que elle será servido levarme desta
vida estando com todo o Juizo e enten-
dimento que elle medeu, ordeno meu testa-
mento e ultima vontade na maneira seguinte.*

Primeiramente encomendo minha alma
a Deos que a criou e lhe peço que pelas
Sanctissimas chagas de Jesu Christo seu filho
e Deos nosso seja servido que quando esta
alma sair desta carne peccadora a receba
na gloria para que a criou, e peço aa Vir-
gem Sanctissima Senhora nossa que ella com
toda a corte celestial seja minha inter-
cessora diante de seu divinissimo filho
e me tome debaixo de sua guarda e amparo.

Item se Deos for servido que eu nesta vi-
agem falleça da vida presente tanto
que se souber na dita minha capitania me fará
dizer Gaspar de vide sendo vivo, e não
o sendo Bras Gonçalves hum officio de
nove lições com huma missa cantada oque
se dirã na igreja matriz da minha Villa
de nossa Senhora da Vitoria e se
pagara delle e da cera o costumado e para
pagar deste legado se tomarã do melhor
parado de minha fazenda o que baste para
o dito officio somente.

Item mais me dirão nesta cidade de lixboa
em nossa Senhora da Vitoria della pelos
cappelães da dita casa hum officio de nove
lições com suas vespervas com missa cantada
de dia coro e sudiacono e encensado,
e darlheão de esmola delle o que se custuma
e me dirão mais os ditos cappelães
na dita casa trinta missas rezadas
por minha alma e pela de meu pay que
Deos perdoe e por aquellas pessoas
a que eu tenho obrigação. As quaes
missas se dirão, às Chagas de nosso Senhor
Jesu Christo cinco, e a concepção
de nossa senhora, nove, e cinco
do Sanctissimo Sacramento, e tres da
Sancta trindade, e as oito sejam dos
apostolos, e em todas digão memoria
de defuntos, darlheão de esmola
por cada missa cinquenta reis.

Item me dirão no altar mor da Sancta
misericordia desta cidade cinco

missas rezadas das chagas de nosso senhor Jesu Christo, e huma cantada da Visitação de nossa senhora, pelo qual mando que dem de esmola aa misiricordia cinco cruzados para que mande dizer estas missas, e para fazer cumprir estes legados que neste reino se hão de fazer que ha de ser de minha terça, eu declarej ao diante o como se ha de dar ordem a isto, e quem ha de mandar o dinhejro e de que ha de ser sem embargo de dizer da terça.

Item declaro que o testamentejro que ha de cumprir ou fazer cumprir em todo este meu testamento ha de ser a pessoa que eu por minha letra e sinal declarar no fim d'elle depois de feito e por mjm assinado, ao qual peço pelo amor de Deos e pela muita amizade que temos queira acceptar este trabalho, e faça nisto o que eu fizera se elle se me encomendara.

Eu tenho por doação del Rej nosso senhor de juros para sempre a dita minha capitania assi e da maneja que el Rej dom João que estaa em gloria a deu a meu pay Vasco fernandez coutinho, e a provisão por que sua Alteza me fez esta merce estaa assentada nos livros das merces de Gabriel de Moura, se eu fallecer sem haver filho de Dona luiza minha molher deixo por successor da dita capitania a hum filho de Ambrosio de Aguiar coutinho meu primo que não seja o morgado, mas o segundo, e fallecendo o segundo o apos elle de modo que venha a hum seu filho não sendo morgado. Mas vindo a fallecer todos e que fique soo hum que herde seu morgado em tal caso este que o herdar herde e succeda na dita capitania, com tal condição e declaração que o que ouver

de succeder na dita capitania se obrigue
 ou seu pay por elle a pagarem dous annos
 todas minhas dividas, e as de meu
 pay para o que darã nesta cidade diante
 dos corregedores do civil dele a fiança chã
 e segura abonada que se obrigue que não
 comprindo o dito successor com os
 pagamentos aos credores, elle lhe pague
 sem a isso poder ter embargos, nem
 allegalos, a qual fiança darã primeiro
 que lhe fação provisão para succeder
 na dita capitania, e seraa a dita
 fiança feita a contento dos credores -
 - § a contentamento de Antonio
 Gonçalvez cabeças e que por parte dos
 ausentes se contente e satisfaça
 o credor que a ouver de tomar, e os
 dous annos se entendem os primeiros
 seguintes depois de lhe ser notificado.

E assi mais darã o successor da dita
 capitania de tença a Dona luiza
 minha molher em sua vida della dez mil
 reis pagos pelos rendimentos da dita
 capitania, os quaes lhe pagaraa na dita
 capitania, ou no rejno onde ella mais
 quiser.

E assi mais daraa a dona Anna
 minha sobrinha outros dez mil reis
 de tença em sua vida da dita dona Anna
 pagos pelos ditos rendimentos
 da mesma maneira.

E com estas condições atraz decla-
 radas deixo a dita minha capitania ao
 filho do dito Ambrosio daguiar, e não
 as querendo elle cumprir, ou seu pay
 por elle, meu testamentejro farã
 notificar estes capitulos deste meu
 testamento que tocão aa successão da
 capitania ao parente mais chegado
 a meu pay aquem deixo a dita capitania
 com as ditas condições declaradas
 e quando este não quiser, a outro
 da dita geração de meu pay

que accepte com as ditas condições, e com as que eu mais fizer neste testamento para descarrego de minha alma, e da de meu pay.

E sendo caso que os ditos credores não queirão acceptar seu pagamento pelo modo atraz declarado e que não fazer execução pelos beês que tenho na dita capitania de fora dela, em tal caso seraa obrigado a que ela ouver de succeder a buscar remedio para escusar a dita execução dando aa penhora outros beês que não sejão os que eu tenho na dita capitania de fora della. Accresentouse nesta lauda nestes capitulos as regras das + + nas margens.

Item devo a Antonio Gonçalves Cabeças morador em Viana de Caminha dozentos e vinte tantos mil reis, ou o que se achar pela sentença, que contra my tem, o que succeder na dita capitania lho pague que moõ deu para me resgatarem do poder dos luteros.

Item devo a Garcia davila morador em a Baía de todos os Santos duzentos mil reis de cobre que me deu para o meu engenho que lhe pagaraa meu successor na dita capitania.

Item devo a Micer Rafael morador nos Ilheos quarenta mil reis, que me deu em Resgates para peças mando que lhos pague o dito successor e para o pagamento desta divida deixei em poder de Manoel Cordeiro quatorze ou quinze peças de escravos da terra, dizem que as vendeo a hum francisco Remeiro sem minha authoridade, arrecadese delle o preço porque forão vendidas para o pagamento se com justiça o podem fazer, e quando não pague se da dita capitania

a qual diligencia fará fazer o successor
della pois resulta em seu proveito no termo
dos dous annos porque dentro neste
ha de pagar o debito ao dito Micer Rafael.

32

Item devo a Pero Furtado morador em Porto Seguro
quarenta mil reis que me deu para peças
da terra, mando que lhas pague o dito successor
elle tem um assinado meu da quantia.

Item deve meu pay a hum omem
velho desta cidade a que não sej o
nome se o puder saber o deixarei em
lembrança cinquenta ou sesenta mil reis,
mando que lhos pague o dito successor.

E pagará mais o dito successor o que
se achar por conta que o dito meu pay
deve aos herdeiros de João Lobato e
assi aos herdeiros de Antonio Cardoso
os quaes tenho que estão entregues
por aver muitos annos que por elles
correm as redizimas da dita capitania
e assi lhe entregou o dito meu pay
hum navio em pagamento e lhe,
deu muita copia de Licenças como se verá
pelo livro das doações que estaa na
Casa da India, e lhe deu mais hum
pagamento em Christovão Paaez
que deve o contrato do pao, como se
verá por seu Livro, pelo que
eu tenho que estão pagos de tudo
os herdeiros, de Antonio Cardoso.

E pagará o dito successor quaes
quer dividas que se mostrarem dever
por escrituras ou assinados meus
ou de meu pay que se justificarem serem
seus e elle não tenha pago.

Eu tive contas com Anrique Roiz
Barcellos morador nesta cidade de
dinheiro que me emprestou, e doutras
cousas que me deu as quaes cerramos
por hua escriptura publica que se fez
entre nos, o que depois da escriptura
lhe devo se veraa per huma sua conta
assi de dinheiro como de cousas que deu
para dona luiza, e elle me deve

os rendimentos da metade do engenho de Taquary do tempo que lhe vendj a outra metade ate gora, farseha conta com elle por seus livros, e de Manoel de Medeiros seu sobrinho, e descontadas as despesas que são feitas no dito engenho, o que dever entregará a pessoa que eu ao diante nomear e a dita conta para com elle a dita pessoa e mando que a dita conta se faça com o dito Anrique Roiz por seus livros e verdade, sem outro nenhum rigor de justiça e em tudo seja crido por elles e por sua verdade, porque eu confio delle que não dirá mais que o que for e assi o achei em tudo o que por mym fez e me emprestou.

Eu tenho na dita minha capitania a metade de hum engenho dagoa de fazer acuquar que se chama Taquary com a metade das terras as rosas e escravaria de maneira que tirado o gado no mais de escravos e rosas e terras he tudo de permeio com o dito Anrique Roiz, desta ametade deste engenho fiz eu hum assinado em que confessej prometelo em dote e arras a dona luiza minha molher o qual assinado fez Jeronjmo Roiz e foi testemunha nelle, e foi mais testemunha Balthasar Correa seu sobrinho. Declaro que este assinado não he valioso nem feito na verdade de como passou porque eu não promettj arras a dona luiza, e ella assi o dirá e fiz o dito assinado pelo que ella sabe e o dito Jeronimo Ruiz, o dito assinado não valerá nem se lhe dará credito algum, e assi o declaro por descarrego de minha consciencia.

Eu quando casei com dona luiza não me derão com ella dote nem cousa

algua, somente vinte mil reis de tença que ella tem. Mas pola accomodar por sua muita virtude quis as dividas que eu devo e se fizerão as mais dellas despois de termos casados se pagassem dos rendimentos da capitania como atras he declarado, porque pagandose dos beês que eu so possuia de fora da dita capitania, ficará ella sem nenhum rendimento. De toda minha fazenda que se achar pertencerme a deixo por herdeira da metade e outra a metade deixo a dona Anna minha sobrinha a quem tenho obrigação. Somente do rendimento do dito engenho, ou do que estiver vendido do melhor parado se tirará para hum frontal que mando que se ponha na jgreja de Sancta Caterina que estaa na Villa Velha onde se dara pela alma de meu pay que Deos perdoe.

E peço e rogo muito a dona Anna que para sua honra e quietação de sua consciencia queira meterse em hum mosteiro deste reino, porque em o assí fazer faz o que deve a filha de seu pay, e para isto haver effeito o possuidor da dita capitania a mandaraa vir a este reino a casa de meu testamenteiro para que dahí ordene onde seja frejra que com o dote que tem a receberão ordens honradamente, e o dito possuidor da dita capitania a mandará trazer honradamente conforme aa qualidade de sua pessoa, e da razão que com ella tem o qual fará tanto que o ella requerer. E havendose de vir para o effeito que acima digo se poderaa vender sua fazenda para que com o dinheiro e com os dez mil reis de tença a recebão no mosteiro.

em que ella quiser ser frejra, e esta he a vida que lhe pertence e querendose ella casar seja com pessoa honrada, e não sendo desta qualidade não lhe deixo nada, e deixo tudo a dona luiza minha mulher.

E se as ditas dona luiza e dona Anna quiserem que o dito possuidor lhe pague neste reino as tenças que ellas hão daver será obrigado a lhes pagar, a qual paga lhe peço e encommendo pelo amor de Deos lhes fara boa.

E com isto ej por acabado este meu testamento o qual roquey a Jeronimo Ruiz morador nesta cidade de lisboa que me fisesse e escrevesse e elle e eu o assinassemos de nossos nomes, por elle ej por revogados todos e quaesquer outros testamentos, cedulas; condecilhos que aja ou tenha feito, e este soo quero que valha tenha força e vigor porque he minha ultima e derradeira vontade escrito em lisboa em quatro dias de Abril de mil quinhentos se tenta e tres annos.

E o que Anrique Roiz ficar a dever por remate de conta mandaraa a esta cidade por letra a meu testamenteiro para cumprir os legados atras e o que sobejar dos (...) legados feitos daraa a huma frejra que estaa porjso d'Evora que ajudou a fazer as devações por mj a qual conhecem minhas cunhadas que la estão frejras, e por sinal he a que disse rezando que nos eramos vivos

nos meios de nossos trabalhos, e fara
conta com o dito meu testamenteiro o dito
Anrique Roiz.

36

Eu ouve em casamento com a dita
dona luiza minha molher huma capitania
de huma nao da India ida por vinda
e tenho disso provisao de sua alteza
feita sobre mj esta capitania da dita nao
a qual eu deixo aa dita dona luiza
asoj e da maneira que a ella tinha para
seu casamento por provisao de sua alteza
antes de comigo casar.

E lhe deixo mais a ella toda a heranca
que eu herdej de Diogo fernandez faz
que dorme de alcunha, a qual lhe deixo da
maneira que amj pertence e melhor se com direito
pode ser e por sua morte a reparta
ella mesma por suas irmãs.

E sendo caso o que Deos não mande que
nesta Viagem falleça dona luiza, tudo
o que deixo aa dita dona luiza assi o de
Diogo fernandez faz que dorme como
o mais deixo aas suas quatro jrmãs
que ellas o repartão tanto huma como
a outra, e capitania da nao renunci-
arão nas mãos del Rej nosso senhor para
que por ella lhes faça merce e esmola
por ella.

E os dez mil reis de tença serã obrigado
o successor da capitania sendo fallecida
a dita dona luiza nesta viagem de os
dar pela maneira atras declarada
a dona Beatris de Botelho minha cunhada
para que os reparta em sua vida por
suas jrmãs.

Item mais manda que o que declarar
por minha letra no fim deste testamento
que dem a meu testamenteiro lhe seja entregue
a elle ou a pessoa que elle nomiar por
sua procuraçam, a qual peça tomo na terça
de minha alma, e mando que
do melhor parado se lhe dee pelo trabalho
que ha de ter neste testamento.

E o frontal que mando que se de a Sancta
Catherina da Villa Velha seraa
de chamalote carmesim, ou de tafetã
da mesma cor da maneira que a meu testamen-
teiro lhe bem parecer, o qual elle pagará
do rendimento do meu engenho que atras
declaro que lhe mandarã o dito Anri-
que Roiz Barcellos, e desta maneira
se comprira o que atras digo acerca do dito
frontal.

E com isto ej por acabado este meu testamento
o qual quero que valha em todo e por todo
e vaj assinado do meu nome ao pee
de todas as laudas as quaes com esta
são seis e nesta assinamos eu e o dito
Jeronjmo Ruiz em lisboa aos dezanove
do dito mes dabril do dito anno de mil
quinhentos setenta e tres. Vasco fernandez coutinho.
Jeronjmo Ruiz.

Carta de Pedro Bueno Cacunda ao Rei, Arraial de Sancta Anna, em 08 de setembro de 1734. CX - 3 - ES, Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa, Portugal.

Vejase no Conselho Ultramarino e
com effeito seme consulte oque
parecer. Lisboa Occidental a vinte e
seis de Dezembro, demi, sette,
centos, e trinta esinco.

Senhor.

El Rey

Prostrado aospêz de V. Magde., Pedro Bueno Cacunda, manifesto que aggregando
ãssua companhia os primeyros povoadores da Cidade de Sam Paulo, indios naturaes do des-
tricto da mesma Cidade, com cômessãrão as conquistas daquellas terras, esertoens; e
dos proprios Indios aggregados senoticiarão de duas nasçoens gentilicas, huma chamada
Coroados, que senhorea o Ryo de Itapeba, esuas vertentes; eoutra chamada Puriz, que se-
nhorea o Ryo de Mayguassu, e tambem suas vertentes; destas duas nasçoens seaggregarão
depois tambem alguns Indios, os quaes seachavão possuidores demuitas folhetas de ouro, que
lhes servirão dechumbadas das linhas com que pescavão; ejuntamente de enfeites com que
seornavão suas molheres: einquirindo, os dittos povoadores, estes mesmos Indios, de onde
colhiam aquellas folhetas, dezião, que havia naquelle sertão, Ribeyros que com ainundação
das agoas sedesbarrancavão as suas beyradas, enellas, diminuidas asmesmas agoas, ãflor
da terra as colhião, não fazendo cazo da abundancia de Ouro empõ, por lhenão ter aquelle
ministerio que lhestinhão as folhetas.

Com estas noticias sediliberarão trez homens principaes daquella Cida-
de, chamados Bartholameu Bueno, Manoel de Camargos, e Estevão Barbosa, por fazer
serviço a Real Coroa de V. Magde., adescobrir, epovoar esses lugares onde havião tirado
os Indios aquelle Ouro: com effeito partirão, fazendo plantas na entrada domatto cha-
mado Cathaguazes; enademora que tiverão, emquanto selhedevezava omantimento
para poderem proseguir, fizeram algumas experiencias em varios Ribeyros, enestes
acharão ouro, ainda que compouco Rendimento.

Concorreo com esta noticia, povo, ecom elle sepovoãrão, ealargarão as minas
cõmayores Rendimentos, como são as do Ryo das mortes, Itathiaya, Ouro preto, Ryo das velhas,
e Serro do frio: por isto não dizistio Manoel de Camargos dasua pretensão, antes seguindo
amesma derrota, sem os dous mencionados companheyros por serem ja falecidos; nesta deligen-
cia foi elle tambem morto pellos Indios da sua companhia, por cujo motivo não houveram
mais oppostos aaquella noticia, tanto por estarem os homens que concorrerão ja accomo-
dados naquellas minas descobertas, quanto portemerem semelhante Risco, eadistancia,
aspereza, esterilidades dos mattos, einvazão dogentio barbaro.

Ouvindo eu estas noticias a Paulistas velhos, everdadeiros, comgrande
experiencia desertoens, edescobrimentos, inquiri dealguns aaltura em que jaziam

Aquelles Ribeyros, seserião mais vizinhos da Costa domar, ou dasminas onde estavamos: Concordarão huns com outros, que serião da Costa; cuja concordancia foi omotivo que me obrigou adescer daquellas minas, aesta Costa noanno desepte centos esinco. Chegando aCappitania do Spirito Sancto, no seu destrito comprey huma fazenda deonde commodamente podesse proseguir esta entrada.

Deixando fabricada aditta fazenda, torney às minas do Rio das mortes adispor dos bens que nellas tinha, não podia conduzir; logo naquelle anno houve olivante entre os mineyros, aqual occazião demoveo aoGovernador doRyo de Janeyro Fernando Martins Mascarenhas ahir as minas apascificalas, aquem acompahey athe Retirarse, edey parte em como queria fazer serviço a V. Magde. em descobrir, epovoar olugar deque procediam aquellas noticias, emeffirmou elle levaria V. Magde. abem, emordenou que opuzesse em execução; oque fiz procurando alguns homens sertanejos aminha cus-ta, ecombastantes escravos que então possuinha, segui viagem para afazenda sobre ditta.

Nesta achey a Domingos Luiz Cabral, natural deserra assima, versado nestes mattos, grande sertanejo, everdadeiro, oqual por contra tempos que teve procurou Recolherse para sua Casa por esta Costa, deque meinformey, edeus companheyros que meparecerão ser demuito credito, por saber delles tinhão vindo pellas terras da nasção Puriz, explorando amayor parte dasvertentes do Ryo de Mayguassû: estes menoticiarão que depois depouzados em hum Ribeyrão, pella despozicião que verificavão, searajou hum Martinho de Alvarenga, por ver cascalho descoberto, afazer exame com huma bandeja, por não haver aprestos de minerar, edoque resultou, julgarão ser oditto Ribeyrão degrandeza de Ouro.

Fiz muito conceyto desta noticia, por deliberarem-se amayor parte destes homens aacompanharem-me para mostrarem-me oque tinhão visto; não proseguirão com este intento por cauzas graves que tiverão; epella mesma vereda pella qual estes homens sahirão a Costa domar, por ficar no rumo por onde eu detriminava entrar; segui, epovoey huma Serra aque hoje chamão Castello, emdistancia devinte the vinte esinco legoas por rumo dereyto; neste lugar descobry bastantes ribeyros, aparecer compouco rendimento por nelles não fazer os exames necessarios.

Neste tempo governava a Cidade da Bahya, Dom Lourenço d'Al-

Almada, que meordenou não proseguisse com estas conquistas; puz entregaos a minha diligencia aesperar outro recurso; como otivesse porhuma carta do Excellentissimo Marquez de Angeje, governando amesma Cidade da Bahya; continuey, elogo povoey outra Serra aomesmo rumo em distancia de doze legoas mais ao centro, que hoje sechama Guandû, neste lugar achey mais Ribeyros, emais crescimento nas pintas, deonde porhuma grande, edillatada infermidade me retirey aminha caza, cuja retirada mecauzou muita demora aminha deligencia, edistruição doque lâ tinha.

Convalescente desta infermidade, torney aentrar sem demorar-me noditto Castello, nem Guandû, por não ser este omeu intento, eavancey a oditto Ryo de Mayguassû, eoexplorey athe as cabeceyras, nadiligencia do Ribeyrão que menoticiarão aquelles sertanejos Paulistas; porquerer nelle fundar oprimeyro Arrayal, epor certos enganos do Roteyro, que seguia, não atiney com olugar que procurava, epor alguns indícios julguey ser hum que havia passado sem oexaminar.

Mandey huma cometiva apovoalo, forão mortos todos pella nasção dos Puriz, emefestarão desorte este destrito que mefoi preciso fundar arrayal mais abayxo emhum Ribeyrão que hoje se chama ode Sancta Anna, que para opoder havitar, gastey mais desinco annos por cauza dos descomodos do tempo, epersiguisão do mesmo gentio: neste Ribeyro, esuas vertentes setem, nos exames que se lhe hã feito, tirado algum ouro, mal para alguns fornecimentos dos muitos que ali seprecizão, motivo porque meordenou, noanno desepte centos etrinta edous, oCappitão mor da Cappitania do Spirito Sancto, Sylvestre Cirne daVeyga, sedevia quintar esta limitação de Ouro, oque se hã fiel mente executado.

Senestes mencionados descobrimentos, entrasse povo, emineyros que os podessem continua mente lavrar, em qual quer delles não serão menores os rendimentos que os do Rio das mortes, Ryo das velhas, Itaberaba, e Itathiaya, que estas sedescobrirão em tempo que nellas meachey, emseus principios heram sem differença doque nestas vejo.

Noanno passado desepte centos e trinta e trez, pormeachar com mantimentos, suby em canoas pello Ryo de Mayguassû apovoar os Ribeyram que meparecia odas noticias dos sertanejos, exploreyo todo, eduvido ser omesmo por serem muitos os Ribeyros e Ribeyroens

roens que vem dessa serra; sô compovo sepoderã ver pello descurso dotempo orendimento delles; impossibilitoume hum incendio, que tive nos mantimentos que levava, afazer mais exames; oque vi tudo hê terra mineral, eem muitas partes achey jornal de quarto de ouro por pessoa, que lavrandosse hirã em crescimento, como servio nasminas hoje povoadas. Nestes lugares fiz lavouras nas Aldeas que foram dogentio, para com oseu produto continuar, pois pella razão deestar destituhido tanto debens, como deescrevos, eaconquista ser dillatada, mesinto impossibilitado para oprogresso desta diligencia, que faço ser, por fantasia, do Ryo de Mayguassû, ado Itapeba trinta legoas, que entre hum, eoutro seincerram asnoticias aque me expuz, eoutras mais que, correndo otempo, tive.

Correm estes dittos Ryos apar, dosul para onorte adesagoar no Ryo dosse; eteram de comprido por fantasia, mais de oitenta legoas, oque meparece ser tudo de terra mineral, epellas grossas, edillatadas serras, que hã neste meyo podersehã achar outros metaes, ou pedras preciosas; poreu nomeu estado as não poderey examinar, eapenas conservarey as duas fundaçoens dittas que estão nafronteyra destes sertuens, com algum pequeno exame athe ter ordem de V.Magde.; eestas fundaçoens ficãm da costa domar, pouco mais ou menos por rumo dereito, noventa legoas, eoutro tanto dellas asminas geraes, segundo certas informações que tenho.

Sahindo eu aCappitania do Spirito Sancto emsepte centos etrinta ehum, por ordem que tiverão oCappitão mor Antonio Pires Forças, eoProvedor dafazenda real da mesma Cappitania, do Excellentissimo Conde deSabugoza, Vasco Fernandes Cezar deMenezes, memandarão que informasse aoditto Excellentissimo Conde, doestado destas minhas diligencias, oque fiz miudamente, dandolhe as cauzas detantas demoras, eaque tive de dizistir do rumo que porterra seguia, pornão poder conservar as estalagens, eserme, pellas minhas impossibilidades, mais conveniente buscar pormar abarra doRyo dosse, para acondução donecessario, epor elle assima em canoas athe abarra do Ryo chamado Mayguassû, continuando anavegação athe as fundaçoens; edabarra do Ryo dosse athe as fundaçoens sedemorão vinte esinco the trinta dias deviaagem, eseguindo para bayxo, muito menos, poreu dependesse depractico que onavegue por ser muyto perigozo; eprosequindo o mesmo Ryo porterra, he muy dillatado, e impossivel.

Se V.Magde. primitte se continuem estas conquistas, seja servido por

Por sua real grandeza conceder-me sessenta Indios, asaber vinte da Aldea de Reys Magos, outros vinte da Aldea de Reritiba, que estão no destrito da Cappitania do Spirito Sancto, administrados pellos Reverendos Padres da Companhia de JESUS: e outros vinte da Aldea de Sancto Antonio da villa de Sam Salvador, administrados pellos religiosos de Sancto Antonio, por trez annos, e cada anno serem rendidos por outros tantos, e os seus jornaes pagos dos quintos destas conquistas, para com estes fortalecer as estalagens que tenho feito, e as mais que serão necessarias, rezistir ao encontro do gentio barbaro que nos possa obstilizar, e abrir caminho para entrar povo, para o que he tambem necessario serem providos de ferramentas.

O mais conveniente para sahir caminho a esta Costa he pella villa da Conceição de Guraparim por ter barra em que pode entrar navio, e ficar na mesma altura das minas, que me parece achar-se ha sahida capaz nas serras que costeão o mar: ou a Aldea de Reritiba, que fica ao mesmo rumo pouco mais ou menos, e dista da dita villa, seis legoas, e tem pequeno Rio, a barra não he de areias, mas tem seus bayxos, e entrão sumacas compractico de terra: desta Aldea para o Sul em distancia de oito legoas fica hum Ryo chamado Itapemerim, a barra he de areias, mal entrão canoas, e lanchas comperigo, onde fiz o primeiro assento, e por elle assim as primeiras entradas: abre este Rio as serras, e tem boa passagem. E no que toca as estradas que a qual quer destas paragens venhao sahir, se obrigarão os estalajadeiros a conservalos, como se costuma no comersio do Rio de Janeiro para as minas geraes.

Senhoresão do vam destas fundações a costa domar algumas nasçoens de gentio inhumano, como o tenho verificado em alguns escravos meus, que em emboscadas os matarão, e os carregarão em quartos sem duvida para os comerem; estes ham de prejudicar as estalagens, que por estes lugares se reformarem, e obstilizarem aos caminhantes, e se poderã premanecer sendo elles conquistados, o que com brevidade se pode fazer, escolhendo se oitenta homens, que se hão de achar de bayxo do Governo da Cappitania do Spirito Sancto, e de Sam Salvador da Parayba do Sul, com o necessario de armas, muniçoens, e mantimentos: mandando V. Magde. ao Governador do Estado, me assista com os dittos homens a fim de que aditta conquista se consiga.

Tenho manifesto em summa A V. Magde. os progressos, e motivos destas minhas diligencias, e tambem as fundações que nestas minas se achão ainda sem estabelecimento, por razão de não haver entrado gente que possa povoar, e não haver expressa ordem de V. Magde. para assim se fazer; em consideração do que, e tambem attendendo V. Magde. a em que

Tenho consumido a minha fazenda, edemeos filhos, com risco continuado de minha vida em discurso de vinte e quatro annos: Pesso A V. Magde. se digna por sua Real clemencia, mandar estabelecer estas minas, a fim de que entrando povo, que sem este estabelecimento não quer fazer, se utilize a Real fazenda de V. Magde. dos rendimentos de seus quintos de las productos: e tambem fazer-me a mercê de conceder a superintendencia de las pello tempo que V. Magde. for servido, com poder de estabelecer em qual quer pessoa que entender ser idonea: as passagens que se offerecerem no Rio de Mayaguassu, Guandú, e da barra do Rio de Itapemirim, as quaes possa eu distribuir por filhos, enetos por tres vidas: e tambem quatro habitos de Christo, na forma que V. Magde. for servido.

Tive noticia, que no anno de septe centos trinta e dous, representara A V. Magde., Ignacio Alvares da Silva, os progressos destas minhas diligencias, o qual verdadeiramente não podia relatar couza alguma desta materia, por nunca contrahir comigo sociedade, nem ter incumbencia para o fazer, emenos ter surcado estes sertões, como tambem não ter nunca beneplacito meu para assim o effectuar, mas antes a minha reveria, neste particullar se intrometeo, quissã levado do interese que pretendia da grandeza de V. Magde., a quem faço esta declaração para vir no conhecimento daquella falsa informação, para a qual de nenhuma sorte concorru, pois andando a tantos annos nestas diligencias, agora hã que se me preciza dar parte A V. Magde., não tão somente pello assim manifesto, senão tambem por saber que o ditto Ignacio Alvares, se adiantou a dalla querendo senhorearse daquillo que pertence a meu disvelo, trabalho, risco, e perdas de tam dilatados tempos.

DEOS goarde A V. Magestade, como os seus vassallos dezejamos.
Arrayal de Sancta Anna, e de septe mto oitto e sette centos e trinta e quatro annos.

Pedro Bueno Cacunda

Informação do Capitão-mor Ignacio João Mongiardino ao Governador da
Bahia sobre a Capitania do Espírito Santo, em 11 de julho de 1790.
Cota 13.860 - Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa, Portugal.

A

Carta de V.Exa. de 31 de Julho de 1789, circunstanciada sobre os pontos da outra do Exmo. Secretario de Estado dos Negocios Ultramarinos incorporada, com a Cópia da Conta que a S.Mg. dão a Camera desta Vila, tem passado pela minha attenção, por hum objecto principal: Sendo huma das acções, em que eu dezejara ver o Prototipo da Verdade, para desempenhar a Regia Confidencia, que S.Mg. fas de V.Exa.

E passando a escutar, os fundamentos da dita conta, corroborandoos, com a capacidade desta Vila, acho, em primeiro Lugar, ser ella, huma das mais fataes da America, em toda a Marinha, tanto pela sua planta; como pela numeração de seus habitantes; sendo Capital de cinco Vilas e Cabeça de Comarca desta Capitania. Pelo que ajulgava

digna de que S.Mg. adistinguisse, com os Privilegios do Foral, a fim de que, os seus Cidadãos, firmassem nasua Patria, a gloria da sua Nação, eos Destintivos, de reconhecimento, e amor, para com a Soberana, que os soube suscitar:

Não parece menos justo a concessão de Escrivam Proprietario, porque assim, secretarião, os descaminhos, que tem havido, de alguns monumentos antigos; e a crassa ignorancia, de infinitos Escrivães, que tem servido no dito Conselho:

Tão bem hē certo ter a dita Vila necessidade de reparação, tanto de Calçadas, como de Fontes, enão ter para estas percizas despezas, reditos; em tal forma, que para Construção de huma Nova Cadeia, que inda se acha infinda, lhe foi percizo empenhar-se, com as Camaras da Vilas filiaes... de cujo empenho ja-... mais sahirã; nem verã o exito da dita obra, se S.Mg. lhenão conceder a contribuição dosuccidio, offerecido pelo Povo, para ajuda da sustentação da Tropa paga, emquanto os Dizimos Reaes, não fizessem mayor somma... do que poderia eu dār huma cabal certeza a V.Exa. pelo ter visto, ser não desercaminhãra hum Caderno que na Camera havia, onde o Povo tinha firmado esta Convenção; de donde recahi opedir aquella Camera a S.Mg. diversa applicação deste tributo, visto ter a Real Fazem-

Vide
... Mappa nº 1
e Certidam nº 1

Vide
... Certidam nº 1

Vide
... Certidam dita nº 1

Fazenda hoje annualmente de Dizimos 4:901\$666 reis vindo a deferir do primeiro rendimento a quantia de 4.200\$ reis de excesso.

Não menos justa hē a supplica que a S. Mg. fãz a mesma Camera da Igreja dos Denominados Jezuitas, para huma nova Freguezia pela falta de Pasto Espiritual, que experimenta o povo, em rezão da sua multiplicidade e distancia de Destrictos; vindo por isso a ficar de huns annos para outros muita gente para se desobrigar da Quaresma:

Fica cessando a outra supplica da referida Camera sobre a falta de Mestres para ensino da mocidade por S. Mg. haver occorrido, a ella, pela Meza da Comissão Geral e Censura dos Livros, com dois Professores, de ler e escrever; e Gramatica Latina; vindo pois a faltar-lhe Professor de Philozofia, que se fazia de urgente necessidade, attenta a Capacidade e vastidão do Povo da Comarca de donde tem sahido homens para as Letras que enchem o numero dos sabios, nas Religiões, nas Varas Regias e na mesma Universidade de Coimbra:

Sendo de nenhuma attenção; o prejuizo que se expoe da Real Fazenda, e da falta que experimentão os moradores, pela exportação, que fazem os Comerciantes do genero de algodão; porque a experiencia metem mostrãdo, o contrario; pois impedindo eu o embarque delle; vim a conhecer, em menos de dois annos, que se perdia a mayor parte, por selhe não poder dar sahida; e que nisto, rezultava prejuizo a Real Fazenda, na Alfandega do Rio de Janeiro, para onde se transporta a mayor quantidade, de que paga a mesma Alfandega, todos os Direitos, como outro qual quer genero, exportado de fora; e que se alguma diminuição, se experimenta nos Succidios da terra, em mayor avanço se compensa, naquella Alfandega; não soffrendo o Povo por isso falta, em panos, para o uso percizo vestuario.

E desta forma fica satisfeita, a informação sobre os Artigos da referida conta da Camera:

E querendo satisfazer ao expellido na Carta do Exmo. Secretario d'Estado datada de 13 de Janeiro de 1789, sobre os pontos della, procurey investigar o mais recondito, alem dos Documentos a esta juntos, de que me fiz instruir, e achei o seguinte:

de 2 mil 327, e escravos 4 mil 898, para mais; fora os que se achão fora, que discorrendo della para a parte do Norte, de onde chega a limitar-se esta Comarca, com a de Porto Seguro, que hē o lugar do rio doce, que dista desta Vila principal vinte e seis legoas, não á outra Vila, senão a de Nova Almeida, que os seus habitantes são Indios, e se compoem desta e de fora de 2 mil 712, e de escravos 42, e para a parte do Sul, conjunta a Barra desta Capital, fica a Vila do Espirito Santo, que o numero dos seus habitantes livres, são 814 e de escravos 1 mil 064; e distante desta dita Capital da mesma parte do Sul doze legoas, existe a Vila de Graparim, que se compoem de habitantes livres 1 mil 789, e de escravos 728 e desta, distancia de 6 legoas fica a outra Vila denominada Benavente, que os seus Chefes são Indios, e se compoem de habitantes livres de 3 mil 017, e de escravos 102 e para baixo desta mais doze legoas tē o Rio de Capabuanna, onde divide o Continente da Capitania da Bahia e Rio de Janeiro, vindo a limitar-se a distancia da Jurisdição desta Capitania do Espirito Santo em sincoenta e sinco legoas, de Norte, á Sul; e fã o total numero de seus habitantes, em 22 mil 493, para muito mais, enão para menos.

2º da Parte do Norte

E fazendome, mais instruir dos rios, e lagos, onde fui pessoalmente principiando pela parte do Norte, fica o Denominado Rio doce que, desemboca ao mar cuja barra, hē sō capaz, para Canoas, ainda que obrigados de temporal, tem arribado a ella, algumas canoas: Esta Barra hē mudavel, com forme as inundações do Rio, humas vezes abre pela parte do Norte, outras pela do Sul, por ser areoza; porem da Barra para dentro, podem navegar Navios, pelo fundo, e em partes, tem legoa de largura: Este rio, vem dos Certões de Minas, e consta que delã, tem vindo por elle familias inteiras, ... e por onde se veio aconhecer, se fazião alguns extravios de ouro, aos Reais Direitos, de que rezultou, mandar o Exmo. Vice Rey do Estado, crear hum Destacamento, e que eu o conservasse, assistido pela Real Fazenda no que conveyo o Exmo. Gal. da Bahia Antecessor

49

de V. Exa. afim de impedir a continuação desta passagem de Minas. Este lugar, em outro tempo foi povoado, com o numero de 150 pessoas, sua Freguesia, e Parocho; mas perseguido pelo Gentio, sevirão os Moradores obrigados, a dizertalo, ehoje se não conserva, senão o dito Destacamento: Pelo rio assima, hum largo dia de viagem, se encontra hum formidavel lagoa, chamada a Dôce; que pela sua grandeza, parece invia; desta, para sima, dois dias de viagem, se encontram humas Ilhas, e pelo meyo alguns Caxoeiros, que no tempo das Agoas, se inundão aquellas Ilhas: As terras circumvezinhas, são admiraveis, para toda a produção do Paiz, mas as agoas barrentas, por cauza das Ba-teiras, e outras manobras dos Mineiros, e por isso alguns habitantes, que por ali existião, bibião agoas de Cassimbas; aomesmo tempo, que em algumas distancias, hã ramos do mesmo Rio, cujas agoas são boas: Esta antiga Povoação, senão fez mayor força para subsistir asua Conservação, pela desunião em que estava por ser limite das duas Comarcas, e estar a Igreja, e alguns habitantes, da parte do Norte, que hẽ ade Porto Seguro, e a parte do Sul, a mayor força dos moradores sujeitos a esta Capitania, que se encontram diversa disposições, e ordens, e servião as diviziões, decoito aos facinorozos, esõ teria lugar feita adivizão desta Comarca pelo Rio das Contas, duas legoas mais ao Norte.

39

Evindo pela Costa domãr deste Rio, para o Sul, tres legoas de distancia, entra hum restinga de Mato, que vai ao Citio dos Comboyos, onde ha hum braço de rio, que vai pela terra dentro duas legoas, edã em hum verjãl, e pelo Certão desce hum rio, que vai ter ao Riixo assim chamado, tres legoas distantes do dito dos Comboyos, onde seouvesse Povoação, seria de grande utilidade sangrar-se o mesmo verjãl, que do dito Riixo hiria ao Rio doce, commuita facilidade distante seis legoas. Este Riixo, sahe ao mãr, asua Barra, sã admite canoas de voga.

49

Discorrendo pela mesma Costa, mais seis legoas para o Sũl, hã hum Barra, denominada Aldeia Velha, capãs sã de lanxas, e sum-

macas pequenas por fora tem hum cordão de arêa que para entrarem procuraõ occasião de Marê, sendo da Barra, para dentro, apta para maiores embarcações, por ser fundo; eahi costumão hir desta Vila Capital, edas outras filiaes, buscar madeiras, para cargas deoutras embarcações mayores; onde fundei huma povoação de trinta Cazaes, que hoje seachão emqugmento deduzentas almas, aqual povoação serve de deffensa, aos moradores daquelles suburbios; eestão sempre com as armas namão para atalhar alguma hostilidade do gentio barbaro;

5º

Desta dita Povoação sempre seguindo a costa para oSul, fica aSupradita Vila Nova, de Almeida, aqual tem huma pequena Barra, que não serve, senão a Canoas devoga, ahi desembo- ca hum Rio, que sobe atê seis legoas dedistan- cia para oNorte, evai dâr em Verjaes, e panta- naes deCertões;

6º

Proseguindo amesma Costa desaba, o Rio de Caraipe, efãs huma pequena Barra, que sô ser- ve para Canôas devoga esobem pelo mesmo Rio so pequenas, ecorta o Rio para aparte doSul, atê a Freguezia daSerra, onde passa para montanhas, ealgvas vezes, tapa asua vadeação, porfalta de innundações.

7º

Na Continuação damesma Costa distancia deseis legoas, fica a Barra desta Vila Capital, on- de seconhece ter capacidade, para entrar qualquer Na- vio, atê Fragatas, esô não opoderão fazer os de al- to bordo..., vindo adesabar nadita Barra dois Rios, que são ode S. Maria, eode Iuicû, aquelle pela parte doNorte, eeste pela doSul, circulando a Vila que fica cituada, como em Ilha, eda Barra avila dista, huma legoa. Este Porto dã huma boa amarração aos Navios, toda aEmbarcação que nelle entra, abrigado de todos os ventos, asua entrada hê sem Re- ceio, Resguardandose doque sevê; nelle sevê an- coradas varias Summacas de fora; sendo pro- prias da terra vinte, eduas, fora lanxões gran- des, que importão em outras tantas, que tanto pescão, como conduzem, os generos daterra, para as Ci- dades doRio de Janeiro, eBahia. Os Rios

Vide
... Mappa nº 1

legoas até oprimeiro Caxoeiro, que corre para
 aparte do Norte, poronde navegão Canôas sem
 serem deVoga, por estreitar em algumas partes, ese-
 não poder remar em tempo desêca; ode Iui-
 cū sôbe até oprimeiro Caxoeiro, oito para nove
 legoas para aparte doSul, edelle sahe hum Ra-
 mo, que desemboca ao Mâr, aque chamão a Barra
 de Tuicū, que dista dadesta Vila, tres legoas, eda Vila
 do Espirito Santo, conjunta a Barra desta
 Capital duas legoas; pelo dito Ramo de Rio, esua
 Barra, entrão Canôas; epor detrás dehum morro,
 fica hum remanse, onde hã sua pescaria, a que fas
 omelhor abrigo deste lugar.

1º Ponto daparte doSul

E proseguindo amesma Costa distancia
 de oito legoas, tem suas pescarias, eno termo dellas
 hã o Rio de Perocão, que dã lugar a huma Barra, que
 sô entrão Canôas, esobem ate tres legoas, pela ter-
 ra dentro.

2º

Para baixo deste lugar, distante huma legoa, es-
 ta aBarra da Vila de Graparim, que admite asua
 entrada, aSummacas grandes, elanxas resguar-
 dando-se doque sevê... tem esta Barra dois pe-
 quenos Rios, que desembocão aellas, hum, que sobe du-
 as legoas, para aparte doSul, até Aldeia velha, tão
 bem assim chamada, e outro para oNorte meya
 legoa, que confina com serras innabitadas.

Vide
 Mappa nº 2.

3º

Correndo amesma Costa para oSul distan-
 cia deseis legoas, fica a Barra de Vila Nova de
 Benavente; esta Barra hē capãs para toda a
 qualidade de Sumaca, em marē cheia, edã hum bom
 abrigo.... Nesta enseada desembocão dois Rios,
 hum que sobe para oNorte sinco legoas, epor
 ele navegão Canôas, eoutro sobe, para oSul,
 outras sinco legoas, poronde tão bem navegão
 canôas, evai dãr ahum verjal, qui sesupoem
 comunicar a Piūma.

Vide
 Mappa nº 3.

4º

Descendo adita costa distancia mais detres legoas,
 fica a Barra do Rio dePiūma, que em occasiã
 de marē, pode navegar huma Cruveta descarre-
 gada, como prezentemente seexperimenta, cons-
 truindose dentro della huma, que vahe aparelhada
 de mastros, esahiria carregada, senadita
 Barra, não ouvesse hum Cordão de arêa:

53

por este Rio sobem Canôas até distancia detres legoas, evão mais tres, até comunicarse com az, as vezinhanças das Minas do Castello, que seachão cheias de matos, por eu impedir a limpa dellas, a fim de evitar asua comunicação;

59

Tornando deste lugar em continuação para oSul distancia detres legoas, está oRio de Tapemerim, que asua Barra, nas marês matinaes, tem doze palmos, fica abarra, a leste, pelo meyo deduas Ilhas, chamadas Taputera, naz marês pequenas tem abarra dês até oito palmos d'agoa. DaBarra até as Minas do Castello, segasta oito dias, segastão oito dias emCanôas carregadas, eem Canôas escoteiras, segastão cinco dias; tem aosubir pelo Rio assima, huma paragem chamada as duas Barras; divide-se este Rio para oSul evai seguindo para oCastello; chegando ao lugar da fruteira, se divide o Rio da fruteira, para o Norte, e se vai seguindo para o Castello; chegando aolugar chamado Bateya, divide-se hum Ribeirão para oNorte evão se seguindo odo Castello, echegando a Manga Larga, divide-se outro para oSul, edahi para sima, navegase já compouca agoa, até chegar aoPorto da Piedade, que hē oPorto das Minas doCastello, edahi para sima não hã mais navegação, por cauza de haver alguns Caxoeiros despenhados esempre vai seguindo doCastello para sima às cabeceiras delle segastão doze dias:

69

Deste Rio deTapemerim, pela costa distancia deseis legoas; está a Barra deCapabuana, pela dita sobe hum Rio, que corta para aparte doNorte, pelo meyo das Fazendas de Moribeca, que forão dos Denominados Jezuitas evai até adistancia dequatro legoas, que navegação Canôas por elle, hã alem disso nelle suas pescarias; NaBarra entrão, esahen lanxas com cargas das ditas fazendas.

79

E desta dita Barra distancia demais de legoa no lugar chamado S. Caterina das Mõs, Limita a Jurisdição desta Capitania; eaComarca esten-

estendese até a Vila de S. Salvador dos Campos de Goitacazes, que dista desta Cabeça de Comarca para o Sul sincoenta legoas; e desta mesma parte pagão pensões os Engenhos à Real Fazenda desta Comarca.

Disertação sobre as Vilas da Comarca

1a.

Vila da Vitoria

Vide Certidam nº 1

Esta Vila hē amais famosa de toda a Comarca, e Cabeça della; a sua Camara não tem Foral nem benz Patrimoniaes; e as pequenas Rendas, que percebe de contratos, e foros, são diminutas para encher, as suas necessarias despezas, vindo por isso a ficar al-cansada annualmente... e para acudir a alguma reparação publica, de fontes, e Calçadas; ou outra obra famosa, hē percizo fintar-se o Povo; além do grande alcance que ja sofre como dito fica. O maior Ramo de Comercio, por meyo da Cultura, que ella tem, e desi exporta, para fora annualmente, hē o algodão descarosado; o pano fabricado do mesmo, o fio do dito; o açúcar; o milho, o arrô, para terem a sua extracção, na Cidade do Rio de Janeiro, Bahia e algumas vezes na de Pernambuco. A terra hē capães de toda a produção, fazenda, mas os seus Habitantes frouxos enada a ferrados ao interesse. Os seus Certões dilatados, e de muitos haveres, mas cultivados tres legoas de fundo a frente delles, distancia, a que sô chegão os lavradores, com receio das hostilidades do Gêntio barbaro: Os Rios, que acirculão, dão franca condução, para as ditas lavoiras. Nestes Certões, hã toda a qualidade de Madeiras, para construção de quaisquer Navios, e Nãos, como são Perobas, Tapinhuaãs, Araribas, Jacarandãs, Pau Brazil, Vinhaticos, Sepipira, Sobros, Cabiunaz, Ipêz, Sapucayas, Graunas, Pau ferro, e outros muitos proprios, para o mesmo Ministerio, e para tintas, que lhenão sabem dâr os nomes; as quaes Madeiras são cumúas, em todo o certão do Continente desta Comarca, nella hã mais a poalha, a Teacica, o Balsamo, algum Cacau, o ouro que tem sido vezivel a alguns, nas Margens dos Rios, de que se terião utelizado, seas Leys de S. Mg.

lhes não servisse de barreiras, às suas ambições, e as vigilancias, que sobre ellas, metem sido necessario pôr, creando Destacamentos, nos Lugares de Receio emais setem visto, emalguns assaltos, dado contra os Genticos pelos Capitães deentradas, pedras preciosas, nos mesmos Certões, como são aguas marinhas, eoutras vermelhas como Rubis, Topazios brancos, emais deque elles não tem conhecimento.

Esta terra foi em outro tempo deDonatario, eeste avendão aS.Mg. para quem passou oSenhorio della, edeque os Povos seachão disfrutando, sem que dellas paguem foro algum, deonde nascem fortes pleitos, edezordens, por todos trabalharem nellas, pro indivizo, sem sepoderem conter em limites certos; sobre oque meparecia justo, tanto abeneficio doz Povos, como de interesse, a Real Coroa, que S. Mg. as mandasse, demarcar, eque pagassem cada hum, aproporção, oseo foro, inda que modico, eque este Rendimento; em lugar das Rendas dos Succidios, eContrato de agoas ardentes daterra, que a Camara pede; selhe desse para Patrimonio, afim dese poder de- zempenhar; econtinuar com as obras publicas, em que está eoutras, que lheforem percizas; aexecção de alguas fazendas, que já estão demarcadas, como são as que forão dos extinctos Jezuitas, eoutras empequeno numero, que tem suas Sismarias, que tudo emais geralmente, seachão possuindo por doações dePais afilhos, edestes aherdeiros, emtal forma que praticão, tanto trabalhar nellas, oque tem cem mil reis, como oque possue mil reis, por serem, como dito ficão pro indivizo; Disto mesmo nasce, onão haver abundancia decreação de gado, vácum, eavalār, em abundancia, pelos cortarem, os Vezinhos, vindo este prejuizo a Renda das Collec- tas das Carnes, que se applica, aos Mestres Regios, pela Meza daReal Fazenda dessa Cidade.

A quantidade dos generos, que seexportão desta Villa annualmente, são em varas depanno deal- godão 276 mil 800; aoitenta reis vara soma aquantia de 22:144 mil 240 reis, emalgodão aberto 5 mil 100 arrobas que a 3 mil reis, soma 15:300 \$ 000 reis, Deasucar 4 mil 877 arrobas a 1 mil reis, soma 4:870 mil 000 reis, em fio 202 arrobas a 5 mil 120 arrobas, soma 1:034 mil 240 reis. Demilho 8 mil 000 alqueires a 200 reis soma 1.600 mil reis, De Arrõz

Vide
Total quantia dos
generos que sahem

55

Vide
Total quantia dos
generos que entrão

De Milho 8 mil 000 alque digo DeArrôs 3 mil 000 alqueires a 240 reis soma 720 mil 000 reis, que ao todo fã, a quantia de 45:668 mil 480;

Os generos gastaveis nella que vem defora são 1 mil 813 alqueires deSãl, a 640, soma 1.160 mil 320 reis. De Vinho 16 pipas, a 60 mil reis soma 960 mil reis, De Agoardente 13 pipas a 76 mil 800 reis, soma 998 mil 400 De Azeite doce seis pipas a 80 mil reis, soma 480 mil reis De Vinagre 5 pipas a 32 mil reis, soma 160 mil reis, De Azeite depeixe 92 pipas a 25 mil 600 reis, soma 2:355 mil 200, emfazendas seccas, devarias qualidades, pãnos, durguetes, baetas, Bertanhas, defrança eamburgo, panno de linho, Cambrayas, Sedaz e outros annualmente soma a quantia de 18:113 mil 920 reis, ... efulgo ser tanto util à terra, como Conveniente aPraça de Lisboa, que viesse em direitura, hum Navio annualmente Carregado das ditas fazendas, para Conduzir desta Vila os effeitos della, oque sepraticou nos tempos passados, quando esta terra era deDonatario, que ouve Alfandega, deque inda hoje serve oOuvidor deProvedor della, e o Escrivam da Fazenda recebem propinas esepaga ordenado ao Porteiro, que hẽ oMeirinho Geral.

De não menos necessidade hẽ, o S.Mg. acudir a Relaxação emque esta Provedoria, por falta de haver nella hum Contador, ou official de Fazenda para arumar as Contas damesma, porque oEscrivam sendo aliã bastante fiscal, ecom sua intelligencia, não pode abarcar tudo, por que, elle serve de Escrivam de Fazenda, do Almojarifado, da Vedoria, eultimamente dos Defuntos, eAuzentes; edepresente estã servindo pela vaga doOuvidor daComarca deProvedor damesma Fazenda, por isso senão pode completãr huma completa conta dos Rendimentos edespezas damesma Real Fazenda eodinheiro que defundo existe, nocofre; por que senão tem tomado conta amuitos Almojarifes, sofrendo por isso os Povos hum continuo embaraço com hipotecas nos seos benz, sem poderem fazer divizões entre os herdeiros.

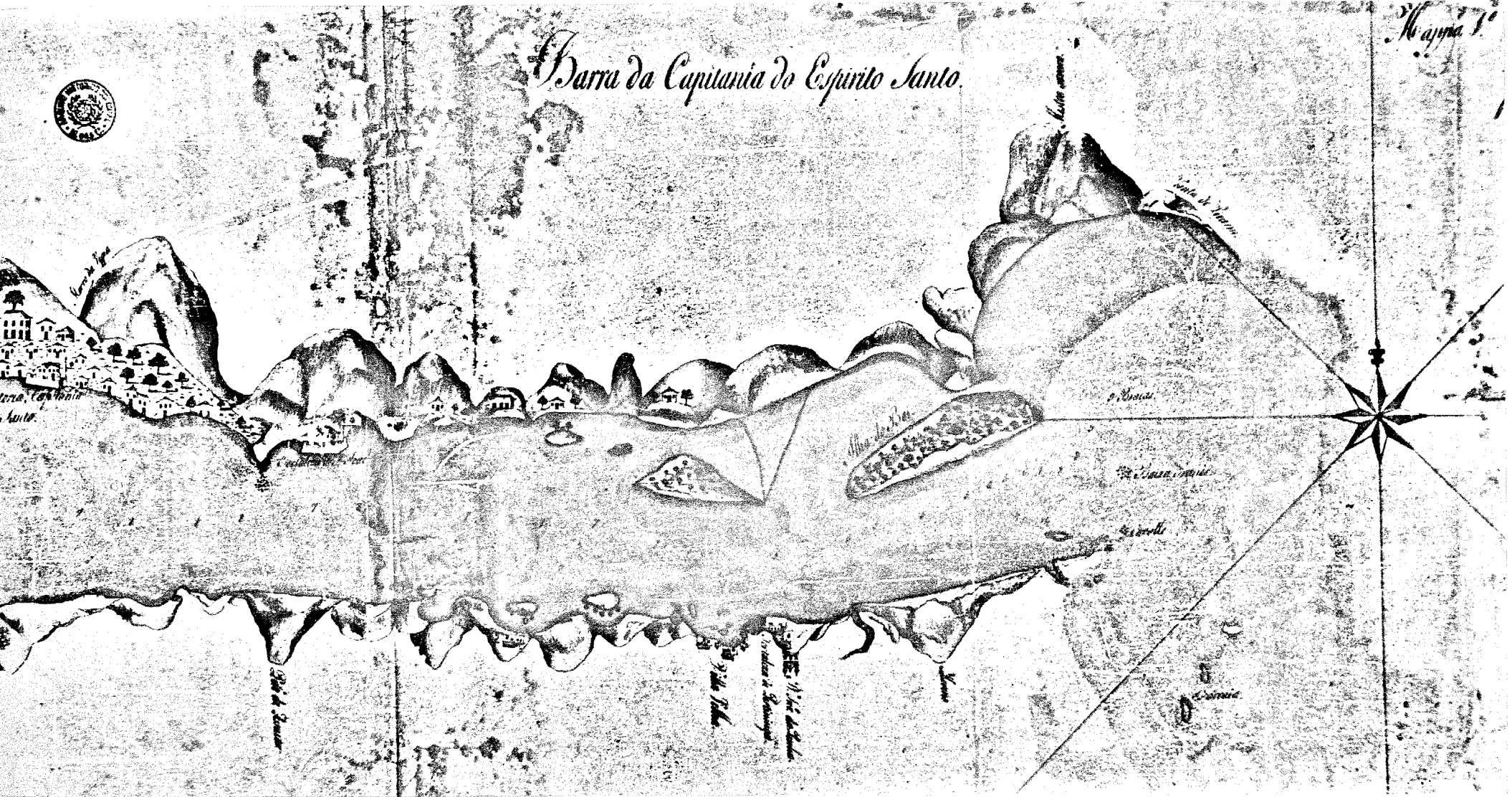
2a. daparte doNorte

Vila Nova deAlmeida

Esta Vila vemos como dito fica, noprincipio serem os seos Habitantes Indios, esta gente hẽ in-

Barra da Capitania do Espírito Santo.

Mapa 1º



Vide
Certidam nº 6

esáhe pelos menos della annualmente 700 duzias a
preços de 3 mil reis soma 2.100 mil reis, a camara segue
o teor das outras, vive alcançada.

Estas forão as averiguações
que as mesmas forças etalentos, poderão alcançar, deven-
dome V.Exa., tolerar as faltas, suprimindo aellas, os
ardentes, eeficazes, dezembargos, com que busco empregar
com satisfação, no Serviço deS.Mg. ede
V.Exa. Vitoria, 11 de Julho de 1790

Ignacio João Mongiardino

antecramente preguiçosa edenada estimão os have-
res, desorte que possuindo comque passem alguns dias
não cuidão no futuro, esō obrigados da necessidade ou
temor trabalhão: A Camara, não tem patrimo-
nio solido ..., efica annualmente alcansada, pagan-
do o Soldo ao Sargento Mor e Ajudante de Auxiliares.
Della sō seexporta para Porto desta Capitania 980
duzias detaboado, que vende a 2 560 reis, soma 2.508 mil 800 reis
ena outra Cultura, sō cuidão elavrão para comer, e
vestir.

Vide
Certidam nº 2

56

1a. daparte doSul

Vila do Espirito Santo

Esta Vila nada desi, exporta, nem entra por
que ficando na Barra desta Capital della Recebe
todos os effeitos, eextrahe os seos; asua Camara, com
os Soldos ditos dos Officiaes Auxiliares vive alcansada

Vide
Cer
Certidam nº 3

2a. daparte doSul

Vila de Graparim

Desta Vila consta a formalidade dasua Barra e
assento, enasua criação, lhe foi concedido para termo, e
data seis legoas deterra ..., bem entendido pelo con-
bo da Costa, que defundo, nem hum quarto de le-
goa tem; as quaes seachão uzurpadas, pelo De-
funto Conigo Quintal, ehoje por seos Adminis-
tradores por haver deixado odito Conigo huma Fa-
zenda eEngenho, a quem dis pertencerem as ditas
terras, esta Fazenda anda letigioza, enão sesabe
se pertencerã aMitra doRio de Janeiro se aos
herdeiros dodito Conigo, que existem em Portugal,
os moradores desta Vila, vivem pencionados, por
isso sō trabalhão para comer, evestir; della sahe
annualmente 30 caixas de asucar, reguladas a
30 arrobas que a 1 mil reis soma 900 mil reis, asua Camara
vive desempenhada.

Vide
Mappa nº 2
Vide
Certidam nº 4

Vide
Certidam nº 5

3a. daparte doSul

Vila Nova deBenavente

Esta Vila ultimamente, depois dacabeça da
Comarca, hē amais populosa daCapitania ...
os seos habitantes sō Indios, edenatureza, como
dito fica froixos; por meyo dacultura, sō tirão
osustento, sendo aterra Capās detudo; ocomer-
cio della hē serraria de Madeiras, de Caunda,
etapinhoam, deque fazem taboado e couceiras

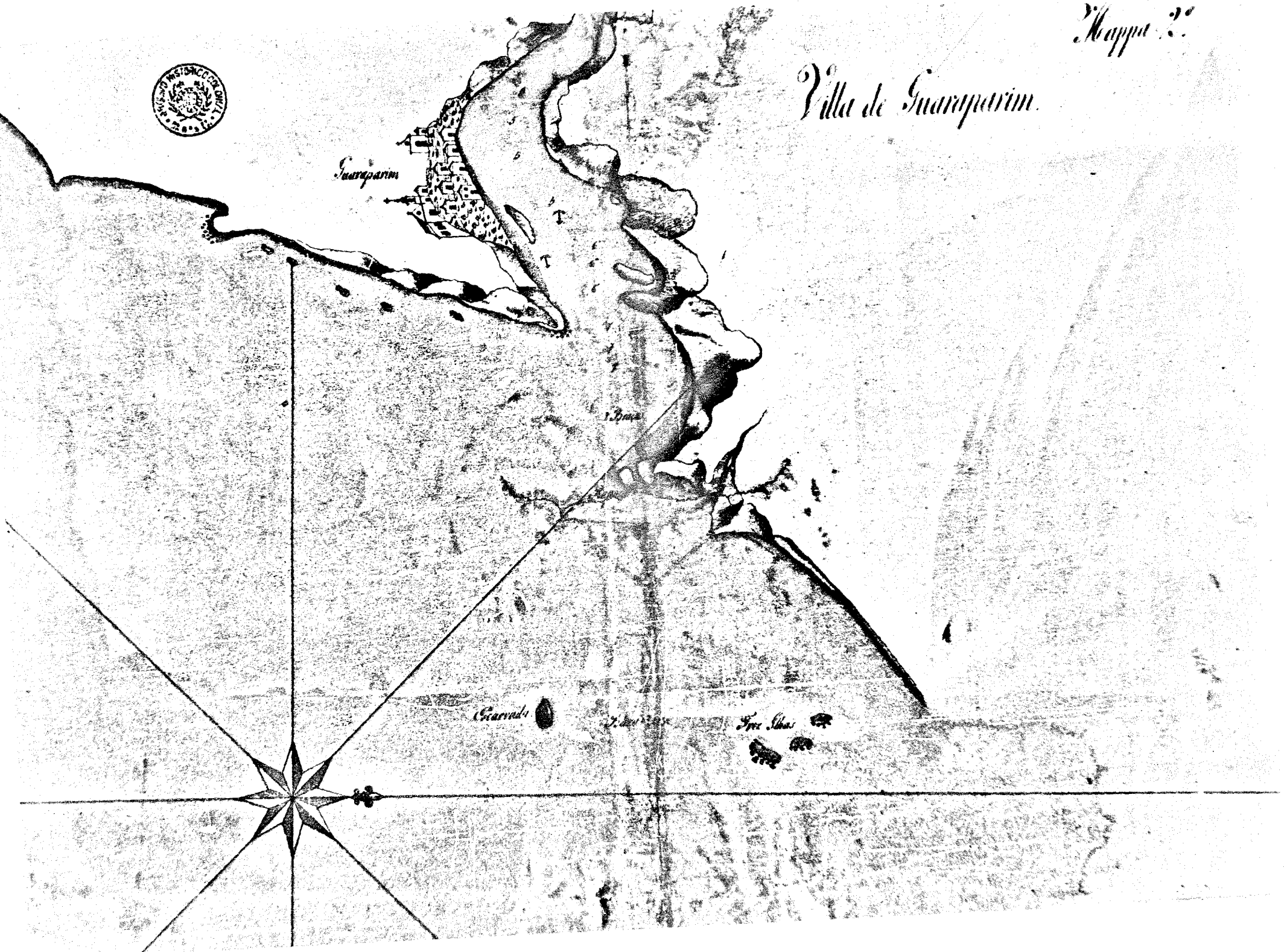
Vide
Mappa nº 3
e Mappa nº 1
donumeramento

Mappa 2.

Villa de Guaraparim.



Guaraparim



Demarcação de limites entre Espírito Santo e Minas Gerais -
- 1800. ES - CX - 3, Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa,
Portugal.

a boa guarda; e que do dicto Espigão agoas vertentes para o Guandû, seja o Districto da Capitania, ou Nova Provincia do Espirito Sancto, e que pela parte do Norte do Rio Doce servisse de demarcação a Serra de Souza, que tem a sua testa elevada de frente deste Quartel, e Porto de Soiza; e d'elle vai acompanhando o Rio Doce, até confrontar com o Espigão assima referido; ou serrote que separa as vertentes dos dous Rios Ma-in-assû, e Guandû; e que assim ficava ja estabellecido neste Porto de Soiza, em que se termina a Navegação facil de Oceano o Destacamento e Registro da Nova Provincia; comandado por hum Alferes de linha, hum Cadete, hum Cabo de linha e dez Soldados de Linha, hum Cabo de Pedestres e vinte soldados, huma Peça de Artilheria de 3, montada em carreta de ferro, municuada de polvora, bala e metralha, o Quartel defensado com estacada para proteger de mão comum, com o Destacamento do Porto da Regencia da Barra do Rio Doce, a comunicação das Minas

Carta do Governador do Espirito Santo, Antonio Pirez da Silva Pontes,
a D. Rodrigo de Souza Coutinho, em 11 de novembro de 1800. Caixa 3 -
ES - Arquivo Histórico Ultramarino - Lisboa, Portugal.

de Nord'Este com as quaes se vai apôpa the o dito Porto de Sousa. Dali começam as Correntezas, mas todas vadiaveis a Carga, e Remo; e o primeiro degrão das Escadinhas, assim como os outros desaparece no tempo das cheas; e este primeiro, que fica por Cima do Rio Principal de Sousa, ou Guandū, faz ademarcção desta Capitania com adas Minas.

Estabeleci o Destacamento e Registro hua legoa compouca differença abaixo da divisão, entre as duas Capitánias, pela facilidade de chegarem ali Embarcaçoens Maiores, e fazerse o deposito intermedio das Fazendas de Europa, edos generos das Minas.

Hê precizo

no entanto adiligencia dedar adirecção aos Comerciantes das Minas se encaminharem para este Porto; oque logo que vierem os Navios de Europa se consegue, e unindo-se aeste Governo o resto da Comarca, ou Ouvidoria Geral, que consta das duas Villas de S. Salvador, S. João da Praia; porque inda que estão ambas situadas na Margem Austral do Rio Parahiba, quando se reformou esta Comarca do Espirito Sancto selhe ajunctarão com osseos Destrictos, que vão thê o Rio de Macahê, como tudo consta do Documento da Criação da Ouvidoria Geral, referido no Officio nº 4º do anno passado pelos motivos da distancia em que estão do Rio de Janeiro, e que parece, que sendo mais urgente o das distancias

atudo o que he conformarse com as Intenções do Grande, e Adoravel Príncipe e Nosso Senhor.

Falta-me
 também inda a Real decisão sobre o modo de conceder as terras aos Povoadores do Rio Doce, por que segundo as Instrucções não devo conceder, senão atres legoas de distancia de hua, e outra Margem as Sesmarias para as Lavouras. Por outra parte, como a Natureza do Rio parece ter decidido, por que a Margem Boreal toda hē de terras altas, soberbas Mattas de Construcção, variadas de quasi todas as Madeiras conhecidas no Brasil, a mesmo tempo, que a Margem Austral do Rio, desde a sua foz no Oceano, até a primeira Serra, que se encontra na dita Margem do Sul, que denominei da Carapinha hē toda de Varzeas, e Terras frescas, e de Mattas cubertas de Dolichos, Butuas, Passifloras, e outras Trepadeiras, são as ditas Terras proprias para a Cultura de Arrosaes, Lavouras inteiramente semelhantes as Lizirias do Tejo, mas sem criar as Madeiras de Ley, que vegetão nas terras enchutas, elevantadas do plano do Rio: Parece pois conveniente ao Real serviço concederem-se aos Povos na dita Margem Austral, as terras, que lhe são necessarias para a cultura, com a exclusiva de algumas Madeiras, ou Pãos Reaes, que ahi existirem, e que toda a Margem

Deos guarde a Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^{cia} Villa da
Victoria Capitania do Espirito Sancto a 11 de No-
vembro de 1800.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor D. Rodrigo de Souza Coutinho.